“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 9/2022-0010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20221104-02/GAB/PMSMP/PA

RAZÃO SOCIAL:_____

NOME FANTASIA:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

E-MAIL:_____

TELEFONE: ( )_____

NOME P/ CONTATO:_____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2022.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0010

EXCLUSIVO ME/EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20221104-02/GAB/PMP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA OBRAS, REFORMAS E REPAROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

ÍNDICE

1- PREÂMBULO
2- DO OBJETO
3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6- DO CREDENCIAMENTO
7- DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO
8- DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES
9- DA HABILITAÇÃO
10- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO
11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16- DO CONTRATO
17- DOS PRODUTOS
18- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19- DAS OBRIGAÇÕES
20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21- DAS PENALIDADES
22- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME
23- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Preço Médio
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta de Contrato

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PARÁ**, **Estado do Pará**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pelo Decreto nº 642/2021, datada em 01/10/2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **ELETRÔNICO,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, 155/2016 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A Sessão Pública ocorrerá a partir das **10:00h.min** (horário de Brasília) do dia **24 de maio de 2022** no Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: cpl.primaverapa@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **12 de maio de 2022** no DOU - Diário Oficial da União, Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Quadro de Avisos do Prefeitura Municipal, e a ainda, nos portais:www.primavera.pa.gov.br; tcm.gov.pa/muraldelicitacoes e portaldecompraspublicas.com.br.

1.6- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0010**, poderão fazê-lo através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.primavera.pa.gov.br; tcm.gov.pa/muraldelicitacoes e portaldecompraspublicas.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- Constitue como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA OBRAS, REFORMAS E REPAROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ, tendo como base o processo administrativo n°. 20221104-02/GAB/PMP/PA.

2.2- Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Prefeitura Municipal, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos PRODUTOS constantes do **Anexo I.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer interessado com as qualificações necessárias e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo as condições exigidas neste edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente:

a) Os que exerçam mesmo que transitoriamente com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Município de Primavera (servidores latu sensu ou dirigente de órgão ou entidade), ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Município Licitante, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art. 84 da Lei nº 8.666/93.

b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, a estes equiparados o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes do Prefeitura Municipal.

d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

e) Consórcios de empresas.

f) Empresa cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal), nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

g) Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá- lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3.6- Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira

ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos produtos, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de Produtos a estes necessários.

3.7- Para efeito dos artigos 47, 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, **todos os itens serão de participação exclusiva** a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8- Será concedido tratamento diferenciado às micros e empresas de pequeno porte quanto à participação exclusiva nos itens de cujas contratações não ultrapassem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), franqueado os demais itens à participação geral dos licitantes que não se enquadrem nos artigos citados, sem prejuízo da não aplicação do tratamento diferenciado se não houver vantagem à Administração Pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1- Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

4.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

4.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9- O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- De conformidade com o disposto no art. 24, Decreto Federal nº 10.024/2019, até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0010,** devendo fazê-lo por meio eletrônico, previsto no edital.

4.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame**.**

4.4- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

4.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

5.2- O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO

6.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

6.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

6.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;*

6.7- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8- Nos valores propostos **<u>devem estar inclusos</u>** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, utilização da chave de acesso e senha.

7.2- O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2- A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

7.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9- O modo de disputa adotado será **aberto e fechado**.

7.9.1- No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

7.15- Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19- Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1- produzidos no País;

7.19.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21- Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2- *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível*.

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4-O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos completares por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" remeter, no prazo estabelecido para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2- O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7- O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.10- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.11- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

8.12- Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.13- Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com, as seguintes documentações:

8.13.1- A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

8.13.1.1- Razão Social da empresa;

8.13.1.2- CNPJ (número);

8.13.1.3- Número do telefax;

8.13.1.4- Endereço comercial;

8.13.1.5- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

8.13.1.6- Descrição do produto/serviço;

8.13.1.7- Preço unitário e total;

8.13.1.8- Quantidade e especificação da embalagem

8.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

8.13.1.10- Dados do Responsável pela assinatura do contrato (Nome Completo, Endereço, CPF, Contato Telefônico, E-mail).

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- SICAF;

9.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5- Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

9.1.6- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e sócio(s) responsável(is), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2- Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação a documentação exigida à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do

sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3- Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;

9.4.5- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.4.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.5.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.5.2- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

9.5.3- Ficha de Inscrição Estadual, emetido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);

9.5.4- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),

9.5.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

9.5.6- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.5.8- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

9.5.9- Porva de inexistência de débitos inadimplentes perantes a justiça do trabalho, mediante a certidão negative ou positive com efeito de negative, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011 (www.tst.gov.br), devidamente acompanhada da certidão negativa de infração trabalhista (CENIT);

Obs1: As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **às empresas citadas na Obs1**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Obs3: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1- Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1.1- Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante.

9.6.1.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.1.3- O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

9.6.1.4- Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.6.1.5- O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC
GE: PC + PNC / AT
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

9.7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1.1- Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.8- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

9.8.1- Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador

da licitante.

9.8.2- Declaração autorizando o Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.8.3- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.8.4- Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.8.5- Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7- Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8- Os documentos solicitados nos itens (**9.5.4, 9.5.5 e 9.5.8**) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10-. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos para apresentação das razões de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1- Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico a **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

14.3- A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

14.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

14.6- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal.

14.7- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações para execução dos produtos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

15 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Prefeitura Municipal;

15.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Prefeitura Municipal.

15.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Prefeitura Municipal – Órgão Gerenciador.

15.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 – DO CONTRATO

16.1- A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **o termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão do Prefeitura Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.

16.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

16.4 A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de …….. e término em ..... do mês de ..... de ……., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

17 – DOS PRODUTOS

17.1. Sempre que julgar necessário, a secretaria de educação solicitará, durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos produtos contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

17.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens contratados;

17.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

17.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;

17.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Educação, localizada na Rua Cesar Pinheiro, n° 76, Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera/PA, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira;

17.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993;

17.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

17.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

17.9. A empresa Contratada deverá cumprir todas as especificações mencionadas no termo de referência e obrigatoriamente terão que cumprir os prazos de entrega, local conforme estabelecido neste.

18- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de Primavera/PA**;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

18.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

18.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

18.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

18.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

18.3. É vedada a antecipação de pagamento;

18.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

18.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as

devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

18.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

18.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1- DA CONTRATADA:

19.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

19.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

19.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

19.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

19.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

19.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

19.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

19.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

19.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

19.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

19.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

19.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.2- DA CONTRATANTE:

19.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

19.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

19.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2022;

20.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

21 - DAS PENALIDADES

21.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

21.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

21.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Maximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;

21.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

21.6- A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1- No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal poderá:

a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e habilitação à Prefeitura Municipal de Primavera não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.6- O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.8- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com.

23.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes , site do Prefeitura Municipal: https://primavera.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Primavera- Pa, em 11 de maio de 2022.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO:98434403234

Assinado de forma digital por BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO:98434403234

Bianca Caroline Costa Lobato
Pregoeira Municipal
Decreto nº 642/2021/PMP/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OBRAS, REFORMAS E REPAROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantidades descriminadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente visa a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Primavera, uma vez que há necessidade de manter o perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Edeucação, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

2.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura desta secretaria, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em manter o bom funcionamento desta secretaria, escolas e creches.

2.3. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, juntamente com o engenheiro civil responsável por esta secretaria

2.4. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.5. Contudo, uma manutenção preventiva adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e creches do município, ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura da secretaria de educação, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

2.6. E por todo o já exposto, pode-se assegurar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3. DOS ITENS, UNIDADES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO, FLEXIVEL, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE A VASAMENTO E MAL CHEIRO	UNIDADE	50
2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO CONVENCIONAL, BRANCO, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	100
3	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO QUADRADO, COM ABERTURA FRONTAL PARA ACESSIBILIDADE, BRANCO, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	20
4	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PADRÃO SIMPLES, OVAL, EM PROLIPROPILENO, COM TAMPA, NA COR BRANCA, CONVENCIONAL, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	60
5	CAIXA SIFONADA EM PVC, SAÍDA 50 MM	UNIDADE	50
6	CHUVEIRO EM PVC, BRANCO, COM BRAÇO DE 30 CM, SEM REGISTRO	UNIDADE	100
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC - Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Função: promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio das linhas Soldável Marrom para Água Fria, Registros e válvulas soldáveis. Bisnaga de 75g.	UNIDADE	30
8	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30
9	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30
10	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30
11	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10
12	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30
13	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30
14	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30
15	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10
16	Descarga de parede em PVC com todos os itens para instalção no vaso, acionamento lateral com cordão.	UNIDADE	50
17	DUCHA PARA BANHEIRO, CROMADA, MANGUEIRA FLEXIVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM, JATO DE AGUA COM AREJADOR, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	20
18	ENGATE PARA ALIMENTAÇÃO DA DESCARGA, 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50
19	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS. PODE SER UTILIZADA COM ÁGUA FRIA OU QUENTE, EM ROSCA METÁLICA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	50
20	JOELHO 90 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30
21	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30
22	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30
23	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10
24	LAVATORIO DE BANHEIRO, FORMATO CUBA, EM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE, TAMANHO 30X40	UNIDADE	30
25	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 100 MM		50

		UNIDADE	
26	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 40 MM	UNIDADE	60
27	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 50 MM	UNIDADE	60
28	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 75 MM	UNIDADE	25
29	RALO SIFONADA EM PVC, SAÍDA 40 MM	UNIDADE	60
30	REDUÇÃO 100/50 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30
31	REDUÇÃO 100/75 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30
32	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	70
33	TÊ COM REDUÇÃO 100/50 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30
34	TÊ COM REDUÇÃO 100/75 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30
35	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 100 MM	UNIDADE	60
36	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 40 MM	UNIDADE	50
37	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 50 MM	UNIDADE	40
38	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 75 MM	UNIDADE	10
39	VASO SANITÁRIO CONVECIONAL DE MARCA TIPO A	UNIDADE	30
40	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 20 MM	UNIDADE	50
41	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 25 MM	UNIDADE	50
42	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 32 MM	UNIDADE	20
43	CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UNIDADE	25
44	COLA PARA TUBOS HIDRÁULICOS, 500 ML	UNIDADE	50
45	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 25 MM	UNIDADE	30
46	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 32 MM	UNIDADE	30
47	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 40 MM	UNIDADE	30
48	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 50 MM	UNIDADE	30
49	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA , 20MM.	UNIDADE	70
50	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA , 32MM.	UNIDADE	60
51	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 20MM.	UNIDADE	70
52	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 25MM.	UNIDADE	70
53	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 32MM.	UNIDADE	50
54	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDAVEL, MARROM 32X20 MM	PAR	20
55	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDAVEL, MARROM 32X25 MM	PAR	50
56	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 20 MM	PAR	50
57	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 25 MM	PAR	50
58	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 32 MM	PAR	35
59	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 20 MM	UNIDADE	45
60	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 25 MM	UNIDADE	45
61	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 32 MM	UNIDADE	25
62	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 25 MM	UNIDADE	45
63	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 20 MM	UNIDADE	50
64	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 32 MM	UNIDADE	32
65	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 20 MM	UNIDADE	20
66	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 25 MM	UNIDADE	20
67	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 32 MM	UNIDADE	35
68	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 20 MM	UNIDADE	70
69	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 25 MM	UNIDADE	70
70	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 32 MM	UNIDADE	50
71	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 20 MM	UNIDADE	70
72	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 25 MM	UNIDADE	70
73	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 32 MM	UNIDADE	50
74	TORNEIRA EM PVC BRANCA, MANOPLA EM FORMATO DE BOLA OU QUADRADA NA COR BRANCA, 10 CM DE COMPRIMENTO VALVULA DE ROSCA, PARA AFIXAÇÃO EM TUBO DE 1/2.	UNIDADE	100

75	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX, TIPO JATO, COM BOTÃO FRONTAL PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA, CORPO ALONGADO COM TAMANHO APROX DE 13 CM,	UNIDADE	40
76	TORNEIRA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, EM PVC, COR PRETA OU BRANCA 20MM	UNIDADE	40
77	TORNEIRA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, EM PVC, COR PRETA OU BRANCA 25MM	UNIDADE	40
78	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, 45° DE ABERTURA.	UNIDADE	20
79	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 20MM	VARA	150
80	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 25MM	UNIDADE	150
81	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 32MM	UNIDADE	60
82	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 40MM	UNIDADE	25
83	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 50MM	UNIDADE	25
84	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE, 10CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	5
85	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 1"	UNIDADE	100
86	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 1/4"	UNIDADE	150
87	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 3/4"	UNIDADE	200
88	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1", aço Galvanizado	UNIDADE	100
89	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/4", aço Galvanizado	UNIDADE	150
90	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4", aço Galvanizado	UNIDADE	200
91	Alicate Universal, Forjada e temperada em aço carbono, Cabos ergonômicos com, isolamento 1000 V, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, Tamanho: 8"	UNIDADE	20
92	BOCAL PLAFON: Bocal com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas incandescentes. Sua medida de 1 x 4 x 14 cm e seu soquete E-27 cerâmico, para facilidade da sua instalação e o rosque amento da lâmpada.	UNIDADE	100
93	Cabo De Rede Cftv Cat5e	PEÇA	2
94	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	4
95	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	3
96	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 2,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
97	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 4 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
98	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 6 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
99	CABO ELÉTRICO, 750 V, 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	4
100	CABO ELÉTRICO, 750 V, 2,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
101	CABO ELÉTRICO, 750 V, 4 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
102	CABO ELÉTRICO, 750 V, 6 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5
103	CABO ELÉTRICO, 750V, 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	3
104	CAIXA DE LUZ, TOMADA E INTERRUPTOR, EMBUTIR, 4X2 RETANGULAR AMARELA	UNIDADE	80
105	CANALETA ESCONDE FIO DE PVC, 15MM, VARA DE 3 METROS	UNIDADE	25
106	Curva 180° Eletroduto Roscável 1"	UNIDADE	35
107	Curva 180° Eletroduto Roscável 1/4"	UNIDADE	35
108	Curva 180° Eletroduto Roscável 3/4"	UNIDADE	35
109	Curva 90° Eletroduto Roscável 1"	UNIDADE	55
110	Curva 90° Eletroduto Roscável 1/4"	UNIDADE	55
111	Curva 90° Eletroduto Roscável 3/4"	UNIDADE	55
112	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 16A - TRAMONTINA	UNIDADE	80
113	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 25A - TRAMONTINA	UNIDADE	80
114	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 32A - TRAMONTINA	UNIDADE	80
115	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 40A - TRAMONTINA	UNIDADE	80
116	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 10A	UNIDADE	70
117	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 16A	UNIDADE	70
118	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 25A	UNIDADE	70
119	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 32A	UNIDADE	80
120	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 40A	UNIDADE	80
121	Disjuntor Protetor De Surto 20ka Anti Raio	UNIDADE	60
122	Disjuntor Tripolar, 32A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45
123	Disjuntor Tripolar, 40A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45
124	Disjuntor Tripolar, 50A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45
125	DISJUNTOR UNIPOLAR, 10A, Curva C Mdw Weg	UNIDADE	30
126	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 1", PEÇA 50 M	PEÇA	4
127	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 1/4, PEÇA 50 M	PEÇA	8
128	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 3/4, PEÇA 50 M	PEÇA	8
129	Eletroduto RÍGIDO PVC 1" 3m	UNIDADE	40
130	Eletroduto RÍGIDO PVC 1/2" 3m	UNIDADE	40
131	Eletroduto RÍGIDO PVC 3/4" 3m	UNIDADE	40
132	FITA ISOLANTE: Fita Isolante PVC 33+ 19mmx10m, alta performance de isolação e alta resistência mecânica na instalação elétrica, para Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à	UNIDADE	30

	abrasão, atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta), com excelente memória elástica: garantindo perfeita isolação nas diversas condições de intempéries, deve Atender à Norma RoHS, isenta de metais pesados, livre de chumbo.		
133	Globinho Lustre Bolinha de Teto para Lampadas em PVC 15cm x 10cm Universal ARTPLAS	UNIDADE	50
134	Haste Aterramento Ponta Lisa 5/8 " 2438 Mm Baixa Camada - IH858, COMPRIMENTO DE 3 M	UNIDADE	30
135	INTERRUPTOR DUPLO (2P), LINHA BRANCA SIMPLES, 10A, 4X2.	UNIDADE	50
136	INTERRUPTOR DUPLO (2P), LINHA BRANCA SIMPLES, 20A, 4X2.	UNIDADE	30
137	INTERRUPTOR SIMPLES (1P), LINHA BRANCA SIMPLES, 10A, 4X2.	UNIDADE	50
138	isolado conector de cabo fio elétrico friso anel de extremidade garfo	UNIDADE	500
139	Lâmpada Led Bulbo High Power Branca 20w	UNIDADE	350
140	Plugue elétrico fêmea, adaptador de tomada com conector de cabo de extensão, 3 polos	UNIDADE	50
141	Plugue elétrico macho, adaptador de tomada com conector de cabo de extensão, 3 pinos	UNIDADE	50
142	Quadro Distribuição de Embutir 18/24 Disjuntores Branco	UNIDADE	30
143	Quadro Distribuição Metálico Universal 36 Disjuntores DIN	UNIDADE	18
144	Refletor de Led Branca 6500k 90Lm Quadrado 4500 Lúmens IP66	UNIDADE	70
145	Tampa cega 4 x 2, para isolamento de ponto de energia residêncial	UNIDADE	40
146	TOMADA 1P + T, SIMPLES LINHA BRANCA, 10A, 4X2.	UNIDADE	70
147	tomada 2P+T 10A 250V branca, 4x2	UNIDADE	70
148	tomada 2P+T 20A branca, 4x2	UNIDADE	50
149	TOMADA DE REDE RJ45, 1 MÓDULO 5E, PLACA 4X2	UNIDADE	60
150	TOMADA DE REDE RJ45, 2 MÓDULO 5E, PLACA 4X2	UNIDADE	60
151	TOMADA DUPLA, 2P+T, 10A, 250V COM PLACA 4X2, BRANCA	UNIDADE	70
152	TOMADA TRIPLA, 10A, 4X2, BRANCA	UNIDADE	30
153	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR N.º 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	30
154	CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/ PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 3MTS, 1ª LINHA.	UNIDADE	30
155	CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/ PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 5MTS, 1ª LINHA.	UNIDADE	30
156	DILUENTE PARA TINTA: para aplicação de primmers sintéticos e universal, diluição de tintas sintéticas e à óleo, podendo ser utilizado na limpeza em geral, LATA COM 900ML.	UNIDADE	50
157	MANTA ASFALTICA, COM LARGURA MÍNIMAS DE 60 CM	METRO	300
158	Manta Líquida Impermeabilizante pronta para uso. Alta flexibilidade e aderência. Resistente à ação do tempo e evita infiltrações. CIPLAK MANTACRIL FAST, Branco, Balde 12kg	BALDE	50
159	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTENAS E INTERNAS: Massa Acrílica com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil de lixar e aplicar, secagem rápida, elevada consistência, excelente resistência à alcalinidade e à intempérie, com garantia de 24 meses. Lata com 30 kg. QUALIDADE TIPO A	LATA	70
160	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, CORES; BRANCO, PRETO, CINZA, VERMELHO. QUALIDADE TIPO A, 1KG	UNIDADE	100
161	REVESTIMENTO CERÂMICO, LAJOTA COM DIMENSÕES DE ATÉ 60X100 CM , TIPO PEI 2 À PEI 5, RESISTENTE A MANCHA DE ÁGUA, QUALIDADE TIPO A, CAIXA COM COBRIMENTO MÍNIMO COM 2,00 METROS QUADRADOS	UNIDADE	250
162	REVESTIMENTO CERÂMICO, PORCELANATO COM DIMENSÕES ATÉ 100X100 CM, CAIXA COM COBRIMENTO MÍNIMO COM 2,00 METROS QUADRADOS	UNIDADE	150
163	ROLO DE LÃ 23CM, COM SUPORTE DE POLIESTER. Marca sugerida: brasileirinha (com suporte do cabo vermelho)	UNIDADE	30
164	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 10CM, GRANDE COM SUPORTE DE POLIESTER.	UNIDADE	30
165	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15CM, GRANDE COM SUPORTE DE POLIESTER.	UNIDADE	30
166	Selador Acrílico Parede Interna E Externa Coral 18 Litros	LATÃO	55
167	Sika 1, Aditivo Impermeabilizante Para Argamassa e Concreto, mantendo os ambientes salubres, Amarelo, Balde 18L	LATÃO	30
168	SUPORTE PARA ROLO 23 CM (CABO VERMELHO)	UNIDADE	25
169	TINTA ACRILICA: tinta a base de látex acrílico economica e de qualidade, fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento, bom rendimento e qualidade, a película de tinta aplicada deverá propiciar ótima aderência aos mais diferentes substratos. Aplicação para tetos e ambientes de maior circulação. CORES: AZUL HORTENCIA; AZUL FRANÇA; BRACO GELO, BRANCO NEVE, AMARELO OURO, VERMELHO, VERDE MUSGO, VERDE ESCURO, LARANJADO. TINTA PRA PISO CINZA MEDIO	GALÃO	60
170	TINTA ESMALTE SINTETICO: esmalte sintético de qualidade, economico, dev permitir ótimo brilho, alem de bom rendimento e qualidade na cobertura, ser de fácil aplicação, devendo oferecer boa resistência, para uso interno e externo em superfícies de metais. Lata de 225ml; Cores: azul ortência; branco neve, branco gelo, azul França, amarelo ouro, vermelho tomate, verde claro, verde musgo, preto, rosa claro, laranjado.	GALÃO	60
171	TINTA PARA PISO: Aplicação em Pisos como estacionamentos, garagens, quadras	GALÃO	50

	poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico, permitindo proteção da ação do sol e da chuva e também dos desgastes causados por atritos. Possuir bom rendimento, ótima cobertura e fácil aplicação. Aplicavel em áreas onde há grande circulação, resistente ao tráfego. CORES: CINZA; AZUL; VERMELHOS, AMARELOS, VERDE, BRANCA		
172	TINTA SEMI-BRILHO BRALDE COM 18 LITROS	LATÃO	85
173	TRINCHA 03CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. MARCA SUGERIDA: TIGRE,	UNIDADE	25
174	TRINCHA 04CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. MARCA SUGERIDA: TIGRE,	UNIDADE	25
175	TRINCHA 05 CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA.	UNIDADE	25
176	TRINCHA 07 CM", DUPLA DE CERDAS PRETAS LONGAS, INDICADA PARA TINTAS BASE ÓLEO E ESMALTE, 1ª LINHA.	UNIDADE	25
177	ARAME RECOZIDO, ROLO COM 1KG	KG	100
178	03 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4"	UNIDADE	3
179	Acabamento cromado, utilizadas para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas. Medidas iguais na boca e na estrela, Contém 6 peças: 8, 10, 11, 12, 13 e 14mm	UNIDADE	3
180	Arco de serra fixo básico 12", Empunhadura com textura patenteada para maior comodidade, melhor controle e agarre do operador, Punho com proteção para as mãos, Arco de aço pintado fixo e resistente, Suporta tensão de até 104lb (47kg)	UNIDADE	20
181	AREIA MÉDIA	M³	100
182	Brocas de alta qualidade e performance para as superfícies de madeira	UNIDADE	10
183	CADEADO DE 20 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	30
184	CADEADO DE 30 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	30
185	CADEADO DE 60 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	20
186	CANTONEIRA P/ FORRO, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	60
187	CIMENTO CP II F-32, SACO DE 50 KG	SACO	500
188	Composto por 6 chaves: 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4"	UNIDADE	3
189	Dentes de corte fino para menor remoção de material, cortes mais rápidos e eficientes, Dentes alternados ATB proporcionando excelente acabamento e desempenho para cortes, transversais e longitudinais, Corpo temperado para maior durabilidade, Dentes de metal duro reafiáveis fixados por brasagem especial – Proporcionam vida mais útil, Diâmetro do disco: 9.1/4" (235 mm), Diâmetro do furo: 25 mm, Número de dentes: 60, Tipos de dentes: ATB. RPM Máxima: 5.800	UNIDADE	12
190	Disco de corte para Maquita. Corpo fabricado em aço liga especial; Temperatura total no corpo; Diamantado contínuo Dureza diferenciada na área do corte; Aplicações em: ármores, Pisos, Azulejos, Porcelanatos. Especificações Técnicas: Velocidade máx. de trabalho: 80m/s – 15000 rpm. Com anel de redução: 20 – 16 mm. Dimensões: 110 x 20 mm – 4.3/8 x 3/4"	UNIDADE	30
191	Disco de serra circular para Madeira, uso em Maquita, Características:	UNIDADE	30
192	Embalagem com 5 brocas para concreto, sendo das seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	UNIDADE	20
193	FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA, MATERIAL EM AÇO ZINCADO DE BOA QUALIDADE, MARCAS SUGERIDAS: ALIANÇA, SILVANA, PAPAIZ, GOLD.	UNIDADE	40
194	FORRO EM PVC BRANCO DUPLO, LAMINA DE 6 METROS	UNIDADE	300
195	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W, REVERSIVEL - 1/2 POL, 110v E 220v	UNIDADE	4
196	Jogo de chaves combinadas, produzidas em aço especial e temperado	UNIDADE	3
197	Jogo de chaves de fenda, Haste de aço especial com acabamento cromado, Cabos injetados com material de alta resistência, Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia,	UNIDADE	3
198	Kit de brocas para concreto. Brocas de alta qualidade e performance para as superfícies de concreto para fazer furos que necessitam atravessar a parede, Embalagem com 5 brocas para concreto, sendo das seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	UNIDADE	10
199	Kit de brocas para Madeira	UNIDADE	10
200	LIXA PARA FERRO COM COSTADO DE PAPEL: para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, preparação para pintura e entre demãos de tinta, flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, .QUANTIDADES : 50 UND Nº 100 E 50 UND Nº 80. (TRÊS PACOTE DE Nº100 E DOIS DE Nº80)	UNIDADE	5
201	LIXA PARA PAREDE COM COSTADO DE PAPEL: para o lixamento de rebocos ou massa corrida, em operações manuais, remoção de tinta ou massa, preparação para pintura e entre demãos de tinta, flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, QUANTIDADE: 50 UND N° 100 E 50 UND Nº 120 (CINCO PACOTE DE Nº 100 E CINCO PACOTE DE Nº120)	UNIDADE	10
202	MAQUINA DE CERRA MANUAL PARA CORTE DE CERAMICAS E MADEIRA, 1300W - 110 OU 220 v	UNIDADE	1
203	MARTELO PROFISSIONAL, FORJADO, TAMBOREADO 25, CABO DE MADEIRA DE LEI	UNIDADE	13
204	PARAFUSO 10MM, COM BUCHA PLÁSTICA. Contém 100 unidade	PACOTE	3

205	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 4 METROS	DUZIA	15
206	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 5 METROS	DUZIA	15
207	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 6 METROS	DUZIA	10
208	PREGO C/ CABEÇA 2.1/18x27, PACOTE COM 1KG.	KG	20
209	PREGO C/ CABEÇA 2.1/18x30, PACOTE COM 1KG.	KG	20
210	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2X9, PACOTE COM 1KG.	KG	20
211	PREGO C/ CABEÇA 2.1/3X9, PACOTE COM 1KG.	KG	30
212	PREGO P/ FORRO 10X10.	KG	50
213	RIPA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 6 MT	DUZIA	60
214	RIPÃO, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 4 METROS	DUZIA	50
215	Seixo Fino destinado para armações em concreto.	M³	50
216	Serra Manual Bimetálica em aço, Dentes de corte nos dois lados da serra, dentes rígidos, para corte de ferro, alumínio, vergalhões e PVC. Comprimento: 300 mm	UNIDADE	10
217	TELHA ONDINA, 0,90X2,50 M	UNIDADE	120
218	TELHA PLAN, telha tipo capa e canal, apresenta formas retas, capa e bica iguais. Rm: 28,5T/m²; Medida: 16,6 x 45,5 x 43,4 cm (L x C x Lp); Gm: 38,7 cm; Hp: => 0,7 cm; Peso/Kg: 1,7; Absorção de Água: < 12%; MILHEIRO	MILHEIRO	6
219	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS, DIMENSÕES 09X14X19 CM.	MILHEIRO	50

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Sempre que julgar necessário, a secretaria de educação solicitará, durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos produtos contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

4.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens contratados;

4.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

4.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;

4.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Educação, localizada na Rua Cesar Pinheiro, n° 76, Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera/PA, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira;

4.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;

4.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

4.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

4.9. A empresa Contratada deverá cumprir todas as especificações mencionadas no termo de referência e obrigatoriamente terão que cumprir os prazos de entrega, local conforme estabelecido neste.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato;

5.1.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.1.3. Publicar o extrato da Contrato;

5.1.4. Designar o Gestor da ARP;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

5.1.6. Solicitar, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.1.7. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;

5.1.8. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.

5.1.9. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

5.2.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;

5.2.4. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação;

6.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;

5.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

5.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como pelos eletricistas lotados na PMP, ficando a empresa vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2. À fiscalização caberá:

a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

b) Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de Primavera/PA**;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Primavera/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e

adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

8.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

8.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera-PA, 11 de Abril de 2022.

_____

Paulo Henrique Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 078/2021

_____

Mario Nazaré Martins Rodrigues Neto
Engenheiro Municipal
CREA/PA n° 1519919344

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

MAPA DE APURAÇÃO									
				EMPRESAS/SITES CONSULTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SÃO JOÃO BATISTA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 26.314.778/0001-69	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 06.233.551/0001-81	COMERCIAL ROSSY LTDA - EPP, CNPJ: 03.416.298/0001-03	BANCO DE PREÇO (https://www.bancodeprecos.com.br)	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL MÉDIO (R$)**
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO, FLEXIVEL, FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE A VASAMENTO E MAL CHEIRO	UNIDADE	50	R$11,00	R$10,00	R$ 11,13		**R$ 10,71**	**R$ 535,50**
2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO CONVENCIONAL, BRANCO, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	100	R$65,00	R$88,00	R$ 87,30		**R$ 80,10**	**R$ 8.010,00**
3	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO QUADRADO, COM ABERTURA FRONTAL PARA ACESSIBILIDADE, BRANCO, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	20	R$75,00	R$110,00	R$ 299,90		**R$ 161,63**	**R$ 3.232,60**
4	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PADRÃO SIMPLES, OVAL, EM PROLIPROPILENO, COM TAMPA, NA COR BRANCA, CONVENCIONAL, ARCO LISO COM SOBRETAMPA BRILHANTE DE COBERTURA TOTAL, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	60	R$30,00	R$38,00	R$ 39,90		**R$ 35,97**	**R$ 2.158,20**
5	CAIXA SIFONADA EM PVC, SAÍDA 50 MM	UNIDADE	50	R$17,00	R$15,00	R$ 22,90		**R$ 18,30**	**R$ 915,00**
6	CHUVEIRO EM PVC, BRANCO, COM BRAÇO DE 30 CM, SEM REGISTRO	UNIDADE	100	R$11,00	R$10,00	R$ 12,49		**R$ 11,16**	**R$ 1.116,00**
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC - Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Função: promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio das linhas Soldável Marrom para Água Fria, Registros e válvulas soldáveis. Bisnaga de 75g.	UNIDADE	30	R$7,50	R$10,00	R$ 7,49		**R$ 8,33**	**R$ 249,90**
8	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30	R$12,00	R$12,00	R$ 47,90		**R$ 23,97**	**R$ 719,10**
9	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30	R$3,00	R$3,00	R$ 6,40		**R$ 4,13**	**R$ 123,90**
10	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30	R$4,50	R$5,00	R$ 13,60		**R$ 7,70**	**R$ 231,00**
11	CURVA 45° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10	R$10,00	R$8,00	R$ 25,85		**R$ 14,62**	**R$ 146,20**
12	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30	R$22,00	R$9,00	R$ 32,90		**R$ 21,30**	**R$ 639,00**
13	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30	R$5,00	R$3,00	R$ 8,90		**R$ 5,63**	**R$ 168,90**
14	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30	R$6,00	R$5,00	R$ 17,90		**R$ 9,63**	**R$ 288,90**
15	CURVA 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10	R$12,00	R$10,00	R$ 29,90		**R$ 17,30**	**R$ 173,00**
16	Descarga de parede em PVC com todos os itens para instalção no vaso, acionamento lateral com cordão.	UNIDADE	50	R$65,00	R$64,00	R$ 48,90		**R$ 59,30**	**R$ 2.965,00**
17	DUCHA PARA BANHEIRO, CROMADA, MANGUEIRA FLEXIVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM, JATO DE AGUA	UNIDADE	20	R$65,00	R$64,00	R$ 89,90		**R$ 72,97**	**R$ 1.459,40**

	COM AREJADOR, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.								
18	ENGATE PARA ALIMENTAÇÃO DA DESCARGA, 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$10,00	R$10,00	R$ 9,90		**R$ 9,97**	**R$ 498,50**
19	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS. PODE SER UTILIZADA COM ÁGUA FRIA OU QUENTE, EM ROSCA METÁLICA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	50	R$2,50	R$6,00	R$ 3,90		**R$ 4,13**	**R$ 206,50**
20	JOELHO 90 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 40MM.	UNIDADE	30	R$3,00	R$3,00	R$ 3,00		**R$ 3,00**	**R$ 90,00**
21	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 100MM.	UNIDADE	30	R$10,00	R$10,00	R$ 10,99		**R$ 10,33**	**R$ 309,90**
22	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 50MM.	UNIDADE	30	R$4,50	R$4,00	R$ 5,99		**R$ 4,83**	**R$ 144,90**
23	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO DE 75MM.	UNIDADE	10	R$8,00	R$10,00	R$ 9,99		**R$ 9,33**	**R$ 93,30**
24	LAVATORIO DE BANHEIRO, FORMATO CUBA, EM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE, TAMANHO 30X40	UNIDADE	30	R$150,00	R$140,00	R$ 99,00		**R$ 129,67**	**R$ 3.890,10**
25	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 100 MM	UNIDADE	50	R$12,00	R$8,00	R$ 10,99		**R$ 10,33**	**R$ 516,50**
26	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 40 MM	UNIDADE	60	R$3,00	R$3,00	R$ 3,59		**R$ 3,20**	**R$ 192,00**
27	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 50 MM	UNIDADE	60	R$4,50	R$4,00	R$ 4,89		**R$ 4,46**	**R$ 267,60**
28	LUVA PARA JUNÇÃO DE TUBOS PVC, 75 MM	UNIDADE	25	R$10,00	R$6,00	R$ 8,99		**R$ 8,33**	**R$ 208,25**
29	RALO SIFONADA EM PVC, SAÍDA 40 MM	UNIDADE	60	R$13,00	R$18,00	R$ 14,99		**R$ 15,33**	**R$ 919,80**
30	REDUÇÃO 100/50 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30	R$14,00	R$10,00	R$ 11,99		**R$ 12,00**	**R$ 360,00**
31	REDUÇÃO 100/75 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30	R$15,00	R$9,00	R$ 16,99		**R$ 13,66**	**R$ 409,80**
32	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	70	R$10,00	R$10,00	R$ 7,99		**R$ 9,33**	**R$ 653,10**
33	TÊ COM REDUÇÃO 100/50 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30	R$18,00	R$10,00	R$ 18,99		**R$ 15,66**	**R$ 469,80**
34	TÊ COM REDUÇÃO 100/75 EM PVC PARA ESGOTO, BRANCO.	UNIDADE	30	R$20,00	R$10,00	R$ 21,99		**R$ 17,33**	**R$ 519,90**
35	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 100 MM	UNIDADE	60	R$95,00	R$88,00	R$ 129,90		**R$ 104,30**	**R$ 6.258,00**
36	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 40 MM	UNIDADE	50	R$50,00	R$42,00	R$ 48,90		**R$ 46,97**	**R$ 2.348,50**
37	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 50 MM	UNIDADE	40	R$70,00	R$62,00	R$ 87,90		**R$ 73,30**	**R$ 2.932,00**
38	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, MARCA TIPO A, COMPRIMENTO COMERCIAL, 75 MM	UNIDADE	10	R$90,00	R$85,00	R$ 119,90		**R$ 98,30**	**R$ 983,00**
39	VASO SANITÁRIO CONVECIONAL DE MARCA TIPO A	UNIDADE	30	R$380,00	R$210,00	R$ 119,90		**R$ 236,63**	**R$ 7.098,90**
40	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 20 MM	UNIDADE	50	R$2,00	R$1,50	R$ 1,80		**R$ 1,77**	**R$ 88,50**
41	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 25 MM	UNIDADE	50	R$2,50	R$1,50	R$ 2,20		**R$ 2,07**	**R$ 103,50**
42	CAP EM PVC, PEÇA DE VEDAÇÃO, 32 MM	UNIDADE	20	R$3,00	R$3,00	R$ 3,45		**R$ 3,15**	**R$ 63,00**
43	CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UNIDADE	25	R$65,00	R$72,00	R$ 52,90		**R$ 63,30**	**R$ 1.582,50**
44	COLA PARA TUBOS HIDRÁULICOS, 500 ML	UNIDADE	50	R$42,00	R$15,00	R$ 54,90		**R$ 37,30**	**R$ 1.865,00**
45	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 25 MM	UNIDADE	30	R$18,00	R$8,00	R$ 21,90		**R$ 15,97**	**R$ 479,10**
46	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 32 MM	UNIDADE	30	R$25,00	R$12,00	R$ 33,90		**R$ 23,63**	**R$ 708,90**
47	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 40 MM	UNIDADE	30	R$27,00	R$16,00	R$ 37,90		**R$ 26,97**	**R$ 809,10**
48	FLANGE PARA LIGAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM PVC, 50 MM	UNIDADE	30	R$32,00	R$18,00	R$ 42,90		**R$ 30,97**	**R$ 929,10**
49	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA , 20MM.	UNIDADE	70	R$2,50	R$1,50	R$ 3,59		**R$ 2,53**	**R$ 177,10**
50	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA , 32MM.	UNIDADE	60	R$3,50	R$3,50	R$ 4,25		**R$ 3,75**	**R$ 225,00**
51	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 20MM.	UNIDADE	70	R$3,50	R$1,00	R$ 1,10		**R$ 1,87**	**R$ 130,90**
52	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA	UNIDADE	70	R$3,00	R$2,00	R$ 1,80		**R$ 2,27**	**R$ 158,90**

	FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 25MM.								
53	JOELHO 90º SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAULICA FRIA,PVC, MARROM, LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES, 32MM.	UNIDADE	50	R$3,00	R$2,50	R$ 3,50		**R$ 3,00**	**R$ 150,00**
54	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDAVEL, MARROM 32X20 MM	PAR	20	R$4,50	R$1,50	R$ 4,50		**R$ 3,50**	**R$ 70,00**
55	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO LONGA, SOLDAVEL, MARROM 32X25 MM	PAR	50	R$5,50	R$2,00	R$ 5,25		**R$ 4,25**	**R$ 212,50**
56	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 20 MM	PAR	50	R$2,00	R$1,00	R$ 1,25		**R$ 1,42**	**R$ 71,00**
57	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 25 MM	PAR	50	R$3,00	R$2,00	R$ 1,80		**R$ 2,27**	**R$ 113,50**
58	LUVA HIDRÁULICA PVC, SOLDAVEL, 32 MM	PAR	35	R$4,00	R$2,50	R$ 4,50		**R$ 3,67**	**R$ 128,45**
59	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 20 MM	UNIDADE	45	R$2,00	R$1,50	R$ 1,80		**R$ 1,77**	**R$ 79,65**
60	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 25 MM	UNIDADE	45	R$2,50	R$2,00	R$ 2,25		**R$ 2,25**	**R$ 101,25**
61	NIP EM PVC, PEÇA ROSCAVEL DE LIGAÇÃO, 32 MM	UNIDADE	25	R$3,00	R$2,50	R$ 3,50		**R$ 3,00**	**R$ 75,00**
62	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 25 MM	UNIDADE	45	R$15,00	R$15,00	R$ 12,99		**R$ 14,33**	**R$ 644,85**
63	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 20 MM	UNIDADE	50	R$12,00	R$13,00	R$ 9,55		**R$ 11,52**	**R$ 576,00**
64	REGISTRO DE GAVETA EM PVC, PARA TUBO HIDRÁULICO 32 MM	UNIDADE	32	R$19,00	R$17,00	R$ 21,99		**R$ 19,33**	**R$ 618,56**
65	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 20 MM	UNIDADE	20	R$16,00	R$12,00	R$ 79,90		**R$ 35,97**	**R$ 719,40**
66	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 25 MM	UNIDADE	20	R$23,00	R$14,00	R$ 89,90		**R$ 42,30**	**R$ 846,00**
67	REGISTRO DE GAVETA TIPO ESFERA EM AÇO PARA TUBO HIDRÁULICO, 32 MM	UNIDADE	35	R$17,00	R$16,00	R$ 99,90		**R$ 44,30**	**R$ 1.550,50**
68	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 20 MM	UNIDADE	70	R$4,50	R$3,00	R$ 4,50		**R$ 4,00**	**R$ 280,00**
69	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 25 MM	UNIDADE	70	R$5,50	R$3,50	R$ 6,55		**R$ 5,18**	**R$ 362,60**
70	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA ROSCAVEL, 32 MM	UNIDADE	50	R$6,50	R$4,00	R$ 9,25		**R$ 6,58**	**R$ 329,00**
71	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 20 MM	UNIDADE	70	R$4,50	R$2,50	R$ 1,80		**R$ 2,93**	**R$ 205,10**
72	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 25 MM	UNIDADE	70	R$5,50	R$3,00	R$ 2,99		**R$ 3,83**	**R$ 268,10**
73	TÊ PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FRIA, PVC, COM SAÍDA SOLDAVEL, 32 MM	UNIDADE	50	R$6,50	R$4,00	R$ 4,75		**R$ 5,08**	**R$ 254,00**
74	TORNEIRA EM PVC BRANCA, MANOPLA EM FORMATO DE BOLA OU QUADRADA NA COR BRANCA, 10 CM DE COMPRIMENTO VALVULA DE ROSCA, PARA AFIXAÇÃO EM TUBO DE 1/2.	UNIDADE	100	R$29,00	R$12,00	R$ 25,90		**R$ 22,30**	**R$ 2.230,00**
75	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX, TIPO JATO, COM BOTÃO FRONTAL PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA, CORPO ALONGADO COM TAMANHO APROX DE 13 CM,	UNIDADE	40	R$18,00	R$48,00	R$ 99,90		**R$ 55,30**	**R$ 2.212,00**
76	TORNEIRA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, EM PVC, COR PRETA OU BRANCA 20MM	UNIDADE	40	R$6,00	R$5,20	R$ 15,90		**R$ 9,03**	**R$ 361,20**
77	TORNEIRA PARA JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, EM PVC, COR PRETA OU BRANCA 25MM	UNIDADE	40	R$6,00	R$5,00	R$ 15,90		**R$ 8,97**	**R$ 358,80**
78	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, 45° DE ABERTURA.	UNIDADE	20	R$68,00	R$68,00	R$ 99,90		**R$ 78,63**	**R$ 1.572,60**
79	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO,	VARA	150	R$20,00	R$21,00	R$ 31,90		**R$ 24,30**	**R$ 3.645,00**

	DIÂMETRO DE 20MM								
80	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 25MM	UNIDADE	150	R$26,00	R$25,00	R$ 37,90		**R$ 29,63**	**R$ 4.444,50**
81	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 32MM	UNIDADE	60	R$55,00	R$56,00	R$ 75,90		**R$ 62,30**	**R$ 3.738,00**
82	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 40MM	UNIDADE	25	R$65,00	R$78,00	R$ 95,90		**R$ 79,63**	**R$ 1.990,75**
83	TUBO HIDRAULICO PVC, VARA DE 6M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 50MM	UNIDADE	25	R$100,00	R$102,00	R$ 129,90		**R$ 110,63**	**R$ 2.765,75**
84	ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE, 10CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	5	R$1,20	R$18,00	R$ 7,99		**R$ 9,06**	**R$ 45,30**
85	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 1"	UNIDADE	100	R$2,50	R$3,00	R$ 1,00		**R$ 2,17**	**R$ 217,00**
86	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 1/4"	UNIDADE	150	R$2,50	R$2,50	R$ 1,25		**R$ 2,08**	**R$ 312,00**
87	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO COMUM 3/4"	UNIDADE	200	R$2,00	R$3,50	R$ 0,75		**R$ 2,08**	**R$ 416,00**
88	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1", aço Galvanizado	UNIDADE	100	R$1,50	R$4,00	R$ 1,69		**R$ 2,40**	**R$ 240,00**
89	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/4", aço Galvanizado	UNIDADE	150	R$1,00	R$3,50	R$ 2,79		**R$ 2,43**	**R$ 364,50**
90	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4", aço Galvanizado	UNIDADE	200	R$1,00	R$3,50	R$ 1,49		**R$ 2,00**	**R$ 400,00**
91	Alicate Universal, Forjada e temperada em aço carbono, Cabos ergonômicos com, isolamento 1000 V, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, Tamanho: 8"	UNIDADE	20	R$35,00	R$42,00	R$ 42,99		**R$ 40,00**	**R$ 800,00**
92	BOCAL PLAFON: Bocal com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas incandescentes. Sua medida de 1 x 4 x 14 cm e seu soquete E-27 cerâmico, para facilidade da sua instalação e o rosque amento da lâmpada.	UNIDADE	100	R$8,00	R$8,00	R$ 6,90		**R$ 7,63**	**R$ 763,00**
93	Cabo De Rede Cftv Cat5e	PEÇA	2	R$750,00	R$970,00	R$ 1.100,00		**R$ 940,00**	**R$ 1.880,00**
94	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	4	R$1.600,00	R$1.771,00	R$ 1.490,00		**R$ 1.620,33**	**R$ 6.481,32**
95	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	3	R$2.500,00	R$2.328,00	R$ 2.099,90		**R$ 2.309,30**	**R$ 6.927,90**
96	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 2,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$350,00	R$362,80	R$ 445,00		**R$ 385,93**	**R$ 1.929,65**
97	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 4 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$550,00	R$591,40	R$ 535,90		**R$ 559,10**	**R$ 2.795,50**
98	CABO ELÉTRICO, 1 KV, 6 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$750,00	R$920,39	R$ 799,00		**R$ 823,13**	**R$ 4.115,65**
99	CABO ELÉTRICO, 750 V, 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	4	R$1.300,00	R$1.274,00	R$ 1.290,00		**R$ 1.288,00**	**R$ 5.152,00**
100	CABO ELÉTRICO, 750 V, 2,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$250,00	R$307,48	R$ 399,00		**R$ 318,83**	**R$ 1.594,15**
101	CABO ELÉTRICO, 750 V, 4 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$450,00	R$501,20	R$ 490,00		**R$ 480,40**	**R$ 2.402,00**
102	CABO ELÉTRICO, 750 V, 6 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	5	R$650,00	R$771,40	R$ 590,00		**R$ 670,47**	**R$ 3.352,35**
103	CABO ELÉTRICO, 750V, 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	3	R$2.000,00	R$1.973,30	R$ 1.790,00		**R$ 1.921,10**	**R$ 5.763,30**
104	CAIXA DE LUZ, TOMADA E INTERRUPTOR, EMBUTIR, 4X2 RETANGULAR AMARELA	UNIDADE	80	R$3,00	R$3,00	R$ 2,99		**R$ 3,00**	**R$ 240,00**
105	CANALETA ESCONDE FIO DE PVC, 15MM, VARA DE 3 METROS	UNIDADE	25	R$15,00	R$10,00	R$ 24,90		**R$ 16,63**	**R$ 415,75**
106	Curva 180° Eletroduto Roscável 1"	UNIDADE	35	R$11,00	R$9,00	R$ 28,90		**R$ 16,30**	**R$ 570,50**
107	Curva 180° Eletroduto Roscável 1/4"	UNIDADE	35	R$7,00	R$9,50	R$ 38,90		**R$ 18,47**	**R$ 646,45**
108	Curva 180° Eletroduto Roscável 3/4"	UNIDADE	35	R$9,00	R$9,50	R$ 19,90		**R$ 12,80**	**R$ 448,00**
109	Curva 90° Eletroduto Roscável 1"	UNIDADE	55	R$8,00	R$6,00	R$ 6,80		**R$ 6,93**	**R$ 381,15**
110	Curva 90° Eletroduto Roscável 1/4"	UNIDADE	55	R$6,00	R$6,00	R$ 27,99		**R$ 13,33**	**R$ 733,15**
111	Curva 90° Eletroduto Roscável 3/4"	UNIDADE	55	R$7,00	R$6,00	R$ 4,15		**R$ 5,72**	**R$ 314,60**
112	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 16A - TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$35,00	R$52,00	R$ 32,08		**R$ 39,69**	**R$ 3.175,20**
113	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 25A - TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$35,00	R$53,00	R$ 35,66		**R$ 41,22**	**R$ 3.297,60**
114	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 32A - TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$35,00	R$55,00	R$ 32,28		**R$ 40,76**	**R$ 3.260,80**
115	Disjuntor Bipolar TR3kA, CURVA C, 40A - TRAMONTINA	UNIDADE	80	R$35,00	R$56,00	R$ 35,27		**R$ 42,09**	**R$ 3.367,20**
116	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 10A	UNIDADE	70	R$15,00	R$12,00	R$ 10,90		**R$ 12,63**	**R$ 884,10**
117	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 16A	UNIDADE	70	R$15,00	R$12,00	R$ 10,90		**R$ 12,63**	**R$ 884,10**
118	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 25A	UNIDADE	70	R$15,00	R$12,00	R$ 10,90		**R$ 12,63**	**R$ 884,10**
119	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 32A	UNIDADE	80	R$15,00	R$16,00	R$ 10,90		**R$ 13,97**	**R$ 1.117,60**

120	Disjuntor Monopolar Curva C - TRAMONTINA - 40A	UNIDADE	80	R$15,00	R$16,00	R$ 12,90		**R$ 14,63**	**R$ 1.170,40**
121	Disjuntor Protetor De Surto 20ka Anti Raio	UNIDADE	60	R$66,00	R$59,00	R$ 69,90		**R$ 64,97**	**R$ 3.898,20**
122	Disjuntor Tripolar, 32A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45	R$60,00	R$109,00	R$ 63,90		**R$ 77,63**	**R$ 3.493,35**
123	Disjuntor Tripolar, 40A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45	R$60,00	R$110,00	R$ 70,90		**R$ 80,30**	**R$ 3.613,50**
124	Disjuntor Tripolar, 50A, Curva C, Tr3ka - Tramontina	UNIDADE	45	R$60,00	R$114,00	R$ 70,90		**R$ 81,63**	**R$ 3.673,35**
125	DISJUNTOR UNIPOLAR, 10A, Curva C Mdw Weg	UNIDADE	30	R$25,00	R$21,00	R$ 10,90		**R$ 18,97**	**R$ 569,10**
126	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 1", PEÇA 50 M	PEÇA	4	R$200,00	R$212,00	R$ 249,50		**R$ 220,50**	**R$ 882,00**
127	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 1/4, PEÇA 50 M	PEÇA	8	R$250,00	R$210,00	R$ 124,50		**R$ 194,83**	**R$ 1.558,64**
128	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO, DN 3/4, PEÇA 50 M	PEÇA	8	R$150,00	R$107,00	R$ 149,50		**R$ 135,50**	**R$ 1.084,00**
129	Eletroduto RÍGIDO PVC 1" 3m	UNIDADE	40	R$25,00	R$42,00	R$ 34,90		**R$ 33,97**	**R$ 1.358,80**
130	Eletroduto RÍGIDO PVC 1/2" 3m	UNIDADE	40	R$30,00	R$54,00	R$ 48,90		**R$ 44,30**	**R$ 1.772,00**
131	Eletroduto RÍGIDO PVC 3/4" 3m	UNIDADE	40	R$20,00	R$36,00	R$ 24,90		**R$ 26,97**	**R$ 1.078,80**
132	FITA ISOLANTE: Fita Isolante PVC 33+ 19mmx10m, alta performance de isolação e alta resistência mecânica na instalação elétrica, para Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta), com excelente memória elástica: garantindo perfeita isolação nas diversas condições de intempéries, deve Atender à Norma RoHS, isenta de metais pesados, livre de chumbo.	UNIDADE	30	R$8,00	R$25,00	R$ 17,90		**R$ 16,97**	**R$ 509,10**
133	Globinho Lustre Bolinha de Teto para Lampadas em PVC 15cm x 10cm Universal ARTPLAS	UNIDADE	50	R$77,00	R$65,00	R$ 25,90		**R$ 55,97**	**R$ 2.798,50**
134	Haste Aterramento Ponta Lisa 5/8 " 2438 Mm Baixa Camada - IH858, COMPRIMENTO DE 3 M	UNIDADE	30	R$45,00	R$92,00	R$ 101,90		**R$ 79,63**	**R$ 2.388,90**
135	INTERRUPTOR DUPLO (2P), LINHA BRANCA SIMPLES, 10A, 4X2.	UNIDADE	50	R$15,00	R$17,00	R$ 17,90		**R$ 16,63**	**R$ 831,50**
136	INTERRUPTOR DUPLO (2P), LINHA BRANCA SIMPLES, 20A, 4X2.	UNIDADE	30	R$18,00	R$18,00	R$ 17,90		**R$ 17,97**	**R$ 539,10**
137	INTERRUPTOR SIMPLES (1P), LINHA BRANCA SIMPLES, 10A, 4X2	UNIDADE	50	R$12,00	R$8,00	R$ 7,90		**R$ 9,30**	**R$ 465,00**
138	isolado conector de cabo fio elétrico friso anel de extremidade garfo	UNIDADE	500	R$6,00	R$16,00	R$ 1,09		**R$ 7,70**	**R$ 3.850,00**
139	Lâmpada Led Bulbo High Power Branca 20w	UNIDADE	350	R$25,00	R$28,00	R$ 25,99		**R$ 26,33**	**R$ 9.215,50**
140	Plugue elétrico fêmea, adaptador de tomada com conector de cabo de extensão, 3 polos	UNIDADE	50	R$7,00	R$6,00	R$ 10,90		**R$ 7,97**	**R$ 398,50**
141	Plugue elétrico macho, adaptador de tomada com conector de cabo de extensão, 3 pinos	UNIDADE	50	R$7,00	R$7,00	R$ 8,90		**R$ 7,63**	**R$ 381,50**
142	Quadro Distribuição de Embutir 18/24 Disjuntores Branco	UNIDADE	30	R$270,00	R$145,60	R$ 159,90		**R$ 191,83**	**R$ 5.754,90**
143	Quadro Distribuição Metálico Universal 36 Disjuntores DIN	UNIDADE	18	R$1.350,00	R$1.238,00	R$ 1.290,00		**R$ 1.292,67**	**R$ 23.268,06**
144	Refletor de Led Branca 6500k 90Lm Quadrado 4500 Lúmens IP66	UNIDADE	70	R$165,00	R$170,00	R$ 139,90		**R$ 158,30**	**R$ 11.081,00**
145	Tampa cega 4 x 2, para isolamento de ponto de energia residêncial	UNIDADE	40	R$5,00	R$8,00	R$ 5,90		**R$ 6,30**	**R$ 252,00**
146	TOMADA 1P + T, SIMPLES LINHA BRANCA, 10A, 4X2.	UNIDADE	70	R$10,00	R$12,00	R$ 11,99		**R$ 11,33**	**R$ 793,10**
147	tomada 2P+T 10A 250V branca, 4x2	UNIDADE	70	R$12,00	R$16,00	R$ 11,99		**R$ 13,33**	**R$ 933,10**
148	tomada 2P+T 20A branca, 4x2	UNIDADE	50	R$14,00	R$17,00	R$ 17,99		**R$ 16,33**	**R$ 816,50**
149	TOMADA DE REDE RJ45, 1 MÓDULO 5E, PLACA 4X2	UNIDADE	60	R$19,00	R$21,00	R$ 45,99		**R$ 28,66**	**R$ 1.719,60**
150	TOMADA DE REDE RJ45, 2 MÓDULO 5E, PLACA 4X2	UNIDADE	60	R$25,00	R$29,00	R$ 69,90		**R$ 41,30**	**R$ 2.478,00**
151	TOMADA DUPLA, 2P+T, 10A, 250V COM PLACA 4X2, BRANCA	UNIDADE	70	R$20,00	R$18,00	R$ 34,90		**R$ 24,30**	**R$ 1.701,00**
152	TOMADA TRIPLA, 10A, 4X2, BRANCA	UNIDADE	30	R$24,00	R$27,00	R$ 35,90		**R$ 28,97**	**R$ 869,10**
153	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR N.º 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E	UNIDADE	30	R$12,00	R$9,80	R$ 11,90		**R$ 11,23**	**R$ 336,90**

	CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL								
154	CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/ PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 3MTS, 1ª LINHA.	UNIDADE	30	R$35,00	R$41,00	R$ 79,90		**R$ 51,97**	**R$ 1.559,10**
155	CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/ PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 5MTS, 1ª LINHA.	UNIDADE	30	R$39,00	R$78,00	R$ 175,90		**R$ 97,63**	**R$ 2.928,90**
156	DILUENTE PARA TINTA: para aplicação de primmers sintéticos e universal, diluição de tintas sintéticas e à óleo, podendo ser utilizado na limpeza em geral, LATA COM 900ML.	UNIDADE	50	R$19,00	R$22,00	R$ 24,90		**R$ 21,97**	**R$ 1.098,50**
157	MANTA ASFALTICA, COM LARGURA MÍNIMAS DE 60 CM	METRO	300	R$17,00	R$26,00	R$ 25,90		**R$ 22,97**	**R$ 6.891,00**
158	Manta Líquida Impermeabilizante pronta para uso. Alta flexibilidade e aderência. Resistente à ação do tempo e evita infiltrações. CIPLAK MANTACRIL FAST, Branco, Balde 12kg	BALDE	50	R$500,00	R$260,00	R$ 289,90		**R$ 349,97**	**R$ 17.498,50**
159	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTENAS E INTERNAS: Massa Acrílica com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil de lixar e aplicar, secagem rápida, elevada consistência, excelente resistência à alcalinidade e à intempérie, com garantia de 24 meses. Lata com 30 kg. QUALIDADE TIPO A	LATA	70	R$130,00	R$130,00	R$ 134,90		**R$ 131,63**	**R$ 9.214,10**
160	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, CORES; BRANCO, PRETO, CINZA, VERMELHO. QUALIDADE TIPO A, 1KG	UNIDADE	100	R$12,00	R$11,00	R$ 12,49		**R$ 11,83**	**R$ 1.183,00**
161	REVESTIMENTO CERÂMICO, LAJOTA COM DIMENSÕES DE ATÉ 60X100 CM , TIPO PEI 2 À PEI 5, RESISTENTE A MANCHA DE ÁGUA, QUALIDADE TIPO A, CAIXA COM COBRIMENTO MÍNIMO COM 2,00 METROS QUADRADOS	UNIDADE	250	R$45,00	R$58,00	R$ 199,90		**R$ 100,97**	**R$ 25.242,50**
162	REVESTIMENTO CERÂMICO, PORCELANATO COM DIMENSÕES ATÉ 100X100 CM, CAIXA COM COBRIMENTO MÍNIMO COM 2,00 METROS QUADRADOS	UNIDADE	150	R$79,00	R$66,00	R$ 299,90		**R$ 148,30**	**R$ 22.245,00**
163	ROLO DE LÃ 23CM, COM SUPORTE DE POLIESTER. Marca sugerida: brasileirinha (com suporte do cabo vermelho)	UNIDADE	30	R$30,00	R$26,00	R$ 20,99		**R$ 25,66**	**R$ 769,80**
164	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 10CM, GRANDE COM SUPORTE DE POLIESTER.	UNIDADE	30	R$16,00	R$12,00	R$ 16,90		**R$ 14,97**	**R$ 449,10**
165	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15CM, GRANDE COM SUPORTE DE POLIESTER.	UNIDADE	30	R$8,50	R$16,00	R$ 19,99		**R$ 14,83**	**R$ 444,90**
166	Selador Acrílico Parede Interna E Externa Coral 18 Litros	LATÃO	55	R$105,00	R$138,00	R$ 132,90		**R$ 125,30**	**R$ 6.891,50**
167	Sika 1, Aditivo Impermeabilizante Para Argamassa e Concreto, mantendo os ambientes salubres, Amarelo, Balde 18L	LATÃO	30	R$160,00	R$16,00	R$ 17,90		**R$ 64,63**	**R$ 1.938,90**
168	SUPORTE PARA ROLO 23 CM (CABO VERMELHO)	UNIDADE	25	R$9,50	R$8,00	R$ 11,90		**R$ 9,80**	**R$ 245,00**
169	TINTA ACRILICA: tinta a base de látex acrílico economica e de qualidade, fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento, bom rendimento e qualidade, a película de tinta aplicada deverá propiciar ótima aderência aos mais diferentes substratos. Aplicação para tetos e ambientes de maior circulação. CORES: AZUL HORTENCIA; AZUL FRANÇA; BRACO GELO, BRANCO NEVE, AMARELO OURO, VERMELHO, VERDE MUSGO, VERDE ESCURO, LARANJADO. TINTA PRA PISO CINZA MEDIO	GALÃO	60	R$65,00	R$180,00	R$ 72,90		**R$ 105,97**	**R$ 6.358,20**
170	TINTA ESMALTE SINTETICO: esmalte sintético de qualidade, economico, dev permitir ótimo brilho, alem de bom rendimento e qualidade na cobertura, ser de fácil aplicação, devendo oferecer boa resistência, para uso interno e externo em superfícies de metais. Lata de 225ml; Cores: azul ortência; branco neve, branco gelo, azul França, amarelo ouro, vermelho tomate, verde claro, verde musgo, preto, rosa claro, laranjado.	GALÃO	60	R$90,00	R$120,00	R$ 129,90		**R$ 113,30**	**R$ 6.798,00**
171	TINTA PARA PISO: Aplicação em Pisos como estacionamentos,	GALÃO	50	R$60,00	R$82,00	R$ 72,90		**R$ 71,63**	**R$ 3.581,50**

	garagens, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico, permitindo proteção da ação do sol e da chuva e também dos desgastes causados por atritos. Possuir bom rendimento, ótima cobertura e fácil aplicação. Aplicavel em áreas onde há grande circulação, resistente ao tráfego. CORES: CINZA; AZUL; VERMELHOS, AMARELOS, VERDE, BRANCA								
172	TINTA SEMI-BRILHO BRALDE COM 18 LITROS	LATÃO	85	R$350,00	R$420,00	R$ 399,90		**R$ 389,97**	**R$ 33.147,45**
173	TRINCHA 03CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. MARCA SUGERIDA: TIGRE,	UNIDADE	25	R$12,00	R$6,00	R$ 5,90		**R$ 7,97**	**R$ 199,25**
174	TRINCHA 04CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. MARCA SUGERIDA: TIGRE,	UNIDADE	25	R$18,00	R$4,00	R$ 6,90		**R$ 9,63**	**R$ 240,75**
175	TRINCHA 05 CM", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA.	UNIDADE	25	R$25,00	R$12,00	R$ 11,90		**R$ 16,30**	**R$ 407,50**
176	TRINCHA 07 CM", DUPLA DE CERDAS PRETAS LONGAS, INDICADA PARA TINTAS BASE ÓLEO E ESMALTE, 1ª LINHA.	UNIDADE	25	R$30,00	R$14,00	R$ 15,00		**R$ 19,67**	**R$ 491,75**
177	ARAME RECOZIDO, ROLO COM 1KG	KG	100	R$25,00	R$32,00	R$ 34,90		**R$ 30,63**	**R$ 3.063,00**
178	03 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4"	UNIDADE	3	R$20,00	R$16,00	R$ 29,90		**R$ 21,97**	**R$ 65,91**
179	Acabamento cromado, utilizadas para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas. Medidas iguais na boca e na estrela, Contém 6 peças: 8, 10, 11, 12, 13 e 14mm	UNIDADE	3	R$30,00	R$18,00	R$ 69,90		**R$ 39,30**	**R$ 117,90**
180	Arco de serra fixo básico 12", Empunhadura com textura patenteada para maior comodidade, melhor controle e agarre do operador, Punho com proteção para as mãos, Arco de aço pintado fixo e resistente, Suporta tensão de até 104lb (47kg)	UNIDADE	20	R$30,00	R$40,00	R$ 26,90		**R$ 32,30**	**R$ 646,00**
181	AREIA MÉDIA	M³	100	R$70,00	R$70,00		R$ 72,67	**R$ 70,89**	**R$ 7.089,00**
182	Brocas de alta qualidade e performance para as superfícies de madeira	UNIDADE	10	R$10,00	R$15,00	R$ 13,90		**R$ 12,97**	**R$ 129,70**
183	CADEADO DE 20 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	30	R$30,00	R$18,00	R$ 21,90		**R$ 23,30**	**R$ 699,00**
184	CADEADO DE 30 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	30	R$30,00	R$26,00	R$ 29,90		**R$ 28,63**	**R$ 858,90**
185	CADEADO DE 60 MM: Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UNIDADE	20	R$20,00	R$138,00	R$ 89,90		**R$ 82,63**	**R$ 1.652,60**
186	CANTONEIRA P/ FORRO, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	60	R$60,00	R$33,00	R$ 31,90		**R$ 41,63**	**R$ 2.497,80**
187	CIMENTO CP II F-32, SACO DE 50 KG	SACO	500	R$45,00	R$39,00	R$ 52,90		**R$ 45,63**	**R$ 22.815,00**
188	Composto por 6 chaves: 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4"	UNIDADE	3	R$99,00	R$48,00	R$ 54,90		**R$ 67,30**	**R$ 201,90**
189	Dentes de corte fino para menor remoção de material, cortes mais rápidos e eficientes, Dentes alternados ATB proporcionando excelente acabamento e desempenho para cortes, transversais e longitudinais, Corpo temperado para maior durabilidade, Dentes de metal duro reafiáveis fixados por brasagem especial – Proporcionam vida mais útil, Diâmetro do disco: 9.1/4" (235 mm), Diâmetro do furo: 25 mm, Número de dentes: 60, Tipos de dentes: ATB. RPM Máxima: 5.800	UNIDADE	12	R$350,00	R$288,00	R$ 299,90		**R$ 312,63**	**R$ 3.751,56**
190	Disco de corte para Maquita. Corpo fabricado em aço liga especial; Temperatura total no corpo; Diamantado contínuo Dureza diferenciada na área do corte; Aplicações em: ármores, Pisos, Azulejos, Porcelanatos. Especificações Técnicas: Velocidade máx. de trabalho: 80m/s – 15000 rpm. Com anel de redução: 20 – 16 mm. Dimensões: 110 x 20 mm – 4.3/8 x 3/4"	UNIDADE	30	R$28,00	R$22,00	R$ 24,90		**R$ 24,97**	**R$ 749,10**

191	Disco de serra circular para Madeira, uso em Maquita, Características:	UNIDADE	30	R$15,00	R$12,00	R$ 29,90		**R$ 18,97**	**R$ 569,10**
192	Embalagem com 5 brocas para concreto, sendo das seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	UNIDADE	20	R$55,00	R$68,00	R$ 31,90		**R$ 51,63**	**R$ 1.032,60**
193	FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA, MATERIAL EM AÇO ZINCADO DE BOA QUALIDADE, MARCAS SUGERIDAS: ALIANÇA, SILVANA, PAPAIZ, GOLD.	UNIDADE	40	R$75,00	R$55,00	R$ 99,90		**R$ 76,63**	**R$ 3.065,20**
194	FORRO EM PVC BRANCO DUPLO, LAMINA DE 6 METROS	UNIDADE	300	R$30,00	R$28,00	R$ 31,90		**R$ 29,97**	**R$ 8.991,00**
195	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W, REVERSIVEL - 1/2 POL, 110v E 220v	UNIDADE	4	R$620,00	R$680,00	R$ 299,90		**R$ 533,30**	**R$ 2.133,20**
196	Jogo de chaves combinadas, produzidas em aço especial e temperado	UNIDADE	3	R$75,00	R$48,00	R$ 89,90		**R$ 70,97**	**R$ 212,91**
197	Jogo de chaves de fenda, Haste de aço especial com acabamento cromado, Cabos injetados com material de alta resistência, Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia,	UNIDADE	3	R$90,00	R$38,00	R$ 45,90		**R$ 57,97**	**R$ 173,91**
198	Kit de brocas para concreto. Brocas de alta qualidade e performance para as superfícies de concreto para fazer furos que necessitam atravessar a parede, Embalagem com 5 brocas para concreto, sendo das seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm	UNIDADE	10	R$55,00	R$68,00	R$ 29,90		**R$ 50,97**	**R$ 509,70**
199	Kit de brocas para Madeira	UNIDADE	10	R$50,00	R$34,00	R$ 35,90		**R$ 39,97**	**R$ 399,70**
200	LIXA PARA FERRO COM COSTADO DE PAPEL: para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, preparação para pintura e entre demãos de tinta, flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, .QUANTIDADES : 50 UND Nº 100 E 50 UND Nº 80. (TRÊS PACOTE DE Nº100 E DOIS DE Nº80)	UNIDADE	5	R$175,00	R$210,00	R$ 300,00		**R$ 228,33**	**R$ 1.141,65**
201	LIXA PARA PAREDE COM COSTADO DE PAPEL: para o lixamento de rebocos ou massa corrida, em operações manuais, remoção de tinta ou massa, preparação para pintura e entre demãos de tinta, flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, QUANTIDADE: 50 UND N° 100 E 50 UND Nº 120 (CINCO PACOTE DE Nº 100 E CINCO PACOTE DE Nº120)	UNIDADE	10	R$125,00	R$180,00	R$ 200,00		**R$ 168,33**	**R$ 1.683,30**
202	MAQUINA DE CERRA MANUAL PARA CORTE DE CERAMICAS E MADEIRA, 1300W - 110 OU 220 v	UNIDADE	1	R$199,00	R$380,00	R$ 379,90		**R$ 319,63**	**R$ 319,63**
203	MARTELO PROFISSIONAL, FORJADO, TAMBOREADO 25, CABO DE MADEIRA DE LEI	UNIDADE	13	R$45,00	R$38,00	R$ 69,90		**R$ 50,97**	**R$ 662,61**
204	PARAFUSO 10MM, COM BUCHA PLÁSTICA. Contém 100 unidade	PACOTE	3	R$300,00	R$120,00	R$ 135,00		**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
205	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 4 METROS	DUZIA	15	R$400,00	R$520,00		R$ 385,33	**R$ 435,11**	**R$ 6.526,65**
206	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 5 METROS	DUZIA	15	R$500,00	R$650,00		R$ 420,00	**R$ 523,33**	**R$ 7.849,95**
207	PERNA MANCA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 6 METROS	DUZIA	10	R$600,00	R$780,00		R$ 420,80	**R$ 600,27**	**R$ 6.002,70**
208	PREGO C/ CABEÇA 2.1/18x27, PACOTE COM 1KG.	KG	20	R$26,00	R$25,00	R$ 29,90		**R$ 26,97**	**R$ 539,40**
209	PREGO C/ CABEÇA 2.1/18x30, PACOTE COM 1KG.	KG	20	R$26,00	R$25,00	R$ 32,90		**R$ 27,97**	**R$ 559,40**
210	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2X9, PACOTE COM 1KG.	KG	20	R$26,00	R$25,00	R$ 29,90		**R$ 26,97**	**R$ 539,40**
211	PREGO C/ CABEÇA 2.1/3X9, PACOTE COM 1KG.	KG	30	R$26,00	R$24,00	R$ 29,90		**R$ 26,63**	**R$ 798,90**
212	PREGO P/ FORRO 10X10.	KG	50	R$35,00	R$38,00	R$ 39,90		**R$ 37,63**	**R$ 1.881,50**
213	RIPA, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 6 MT	DUZIA	60	R$130,00	R$180,00		R$ 175,63	**R$ 161,88**	**R$ 9.712,80**
214	RIPÃO, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, 4 METROS	DUZIA	50	R$170,00	R$182,00		R$ 172,67	**R$ 174,89**	**R$ 8.744,50**
215	Seixo Fino destinado para armações em concreto.	M³	50	R$150,00	R$125,00		R$ 157,94	**R$ 144,31**	**R$ 7.215,50**
216	Serra Manual Bimetálica em aço, Dentes de corte nos dois lados da serra, dentes rígidos, para corte de ferro, alumínio, vergalhões e PVC. Comprimento: 300 mm	UNIDADE	10	R$10,40	R$9,90	R$ 14,90		**R$ 11,73**	**R$ 117,30**
217	TELHA ONDINA, 0,90X2,50 M	UNIDADE	120	R$30,00	R$32,00	R$ 33,90		**R$ 31,97**	**R$ 3.836,40**
218	TELHA PLAN, telha tipo capa e canal, apresenta formas retas, capa e bica		6	R$1.000,00	R$990,00	R$ 1.490,00		**R$ 1.160,00**	**R$ 6.960,00**

	iguais. Rm: 28,5T/m²; Medida: 16,6 x 45,5 x 43,4 cm (L x C x Lp); Gm: 38,7 cm; Hp: => 0,7 cm; Peso/Kg: 1,7; Absorção de Água: < 12%; MILHEIRO	MILHEIRO							
219	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS, DIMENSÕES 09X14X19 CM.	MILHEIRO	50	R$700,00	R$680,00	R$ 1.190,00		**R$ 856,67**	**R$ 42.833,50**
	NUMERO DE ITENS COTADOS=======>>>		219	219	219	212	7	**R$ 25.970,60**	**R$ 572.630,51**
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>			**R$ 522.829,00**	**R$ 542.939,75**	**R$ 601.492,08**	**R$ 50.623,25**		

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias de ..... do ano de 2022 o Prefeitura Municipal, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/n°, Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.141/0001-94**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Primavera – Pa, Sr. **Aureo Bezerra Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.604.492-47, residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE,** lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 9/2022-0010, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA OBRAS, REFORMAS E REPAROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA DO PARÁ**.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga o Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:		**Fone/Fax:**	
CNPJ:		**E-mail:**	
End.:		**Cargo:**	

Representante Legal:						
Item	**Especificação dos PRODUTOS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2022 e término em .... do mês de ... de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser

entregues, em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

4.2- Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

4.4 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.6 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

4.7- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.8- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

4.9- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.10- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Prefeitura Municipal;

5.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Prefeitura Municipal.

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Prefeitura Municipal– Órgão Gerenciador.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n° 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRIMAVERA /PA, _____ de _____ 2022.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura Municipal /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1-_____ 2- _____
CPF: CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Prefeitura Municipal e A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do Prefeitura Municipal, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, por seu representante legal a Sr(a). **xxxxxxxxxxxx**, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa _____(...nome da empresa...), com sede em_____(...município...) na ____(...endereço completo...)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...nome completo...)_____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____(...nº., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº. _____ ._____._____-_____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2022-0010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA OBRAS, REFORMAS E REPAROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2022-0010 do tipo **menor preço por item** com execução indireta, observando o que consta no **processo administrative n.º 20221104-02**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº _____**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de inicio de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer

necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Prefeitura Municipal;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos PRODUTOS que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V)Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R$ .....(.....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1						
2						

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de …….. e término em ..... do mês de ..... de ……., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba

disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. O Prefeitura Municipal e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrata do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2022.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0010 será publicado mural de avisos do Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI– DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2- _____
CPF: CPF: